



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo de Contratação nº 007/2024)**

**EXCLUSIVO¹ PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Congonhas do Norte realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global, **modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 06/03/2024

Data fim do recebimento das propostas: 06/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

Valor Estimado: 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço por item², observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

¹ Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

² Para a Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global para os serviços descritos, podemos justificar essa escolha com base na natureza integrada e interdependente das etapas do projeto. As atividades envolvem prototipagem biomédica, reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos e reabilitação com próteses implantossuportadas. Ao licitar de forma global, o objetivo é garantir a continuidade e coerência entre essas fases, possibilitando uma abordagem mais eficiente e sinérgica. Ao optar pelo Menor Global, as empresas concorrentes terão a responsabilidade de fornecer todos os serviços necessários, desde a prototipagem até a reabilitação com próteses, assegurando a qualidade e a integração entre os procedimentos. Isso evita a fragmentação do processo e a necessidade de coordenar diferentes fornecedores para cada etapa, o que poderia resultar em desafios de comunicação, integração e responsabilidade. Essa abordagem facilita a gestão do projeto como um todo, com uma única empresa responsável por todo o ciclo, proporcionando uma visão global e integrada da execução. Além disso, ao buscar o Menor Preço, é importante garantir que a empresa vencedora tenha a competência técnica necessária para realizar todas as etapas de forma eficaz, cumprindo os requisitos de qualidade estabelecidos. Dessa forma, a Dispensa de Licitação por tipo Menor Preço Global para esse conjunto de serviços visa otimizar a coordenação e a eficiência do projeto, garantindo uma abordagem holística desde a prototipagem até a reabilitação dentária.



do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.6. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Aviso, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



- A consulta aos cadastros será realizada **em nome do fornecedor** interessado e, **também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório



e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.



3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **8:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, de acordo com a plataforma.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.6 deste Aviso).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.2.1. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento municipal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Congonhas do Norte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 58/2023, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente Aviso com uma nova data.
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Congonhas do Norte, **em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.**

8.8. É assegurado a todos o direito de petição, independentemente do pagamento de taxas, conforme previsto no art. 5º, XXXIV, alínea “a” da CF 88.

8.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta e Cronograma;

ANEXO V - Modelo de contrato.

Congonhas do Norte-MG, 26 de fevereiro de 2024.

Ingrit de Souza Santos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para a contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço
01	1	SERV.	Prototipagem biomédica p/ reconstrução mandibular: Inclui a realização de tomografia computadorizada multislice da mandíbula total e reconstrução tridimensional guiada por computador, possibilitando a confecção de protótipo 3d em tamanho real da mandíbula, por meio de sinterização por Stereolithography Apparatus (estereolitografia), que permitirá ao cirurgião realizar o planejamento cirúrgico do caso com maior precisão e riqueza de detalhes, demonstrando o extenso defeito ósseo presente.
01	1	SERV.	Reconstrução mandibular; Alveoloplastia; Instalação de parafusos intraósseos: Procedimento cirúrgico, envolve a reconstrução do defeito ósseo mandibular por meio de osteotomias e enxertias (se necessário), reposição de blocos ósseos, que pode se dar por material autólogo ou xenógeno, a critério do cirurgião durante o perioperatório. Regularização óssea para viabilizar a instalação de parafusos de implantes ósseo integráveis. Nesta etapa pode ser necessária a remoção do sistema de fixação interna rígida (placas e parafusos) instalados previamente no paciente, bem como a instalação de novo sistema de fixação, inclusive, mais robusto (2.4mm), a critério do cirurgião durante o ato operatório. Todos os materiais necessários (que serrão ou que poderão ser utilizados), estão inclusos. Procedimento envolve ambos os maxilares (double jaw surgery).
01	1	SERV.	Reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários: Inclui a confecção de próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários, visando restituir os elementos dentários do paciente, 12 elementos por prótese, sendo 24 no total. Composta



			por Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato, Fluorescente, Pigmentos Biocompatíveis, Cerâmica Organicamente Modificada. Inclui todas as consultas até sua finalização, que demanda em torno de 20 consultas.
--	--	--	--

II - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto em questão refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica, destinados à reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários, visando atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

Esses serviços especializados englobam atividades técnicas e biomédicas de alta complexidade, estritamente relacionadas à saúde bucal e reconstrução facial, garantindo a adequada execução dos procedimentos propostos. Tais atividades demandam a observância rigorosa das normas técnicas e legislação específica pertinentes a essa área, com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança e eficácia nos resultados alcançados.

Portanto, é fundamental ressaltar que a natureza do objeto contratual está intrinsecamente ligada aos serviços biomédicos especializados para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos e reabilitação com próteses implantossuportadas. A adequação das ações e procedimentos estará em conformidade com as exigências técnicas e normativas específicas para o campo biomédico, contribuindo para a excelência na execução dos serviços contratados.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 06(meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação baseia-se na imperativa necessidade de oferecer serviços especializados em prototipagem biomédica, voltados para a reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, e reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários, atendendo às demandas específicas da Diretoria Municipal de Saúde do município de Congonhas do Norte.

A presente contratação se sustenta na urgência de proporcionar soluções biomédicas avançadas para casos específicos de reconstrução facial e bucal, garantindo assim o atendimento adequado às necessidades de saúde da população local. A ênfase na prototipagem biomédica responde à demanda por procedimentos inovadores, necessários para tratamentos específicos que visam restabelecer a saúde bucal e a funcionalidade facial dos pacientes.

Ao contrário da fundamentação inicial que enfatizava a divulgação de informações de interesse público, a motivação da contratação agora está intrinsecamente ligada à saúde, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Assim, a justificativa reforça a importância da execução desses serviços especializados para atender às necessidades



médicas específicas da comunidade, estando em total conformidade com as exigências técnicas e normativas pertinentes à área biomédica.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços compreenderão a realização de procedimentos especializados em prototipagem biomédica, visando a reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos e reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários, atendendo às demandas específicas da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

Essas atividades englobam a aplicação de avançadas técnicas biomédicas para casos específicos de reconstrução facial e bucal, garantindo a oferta de soluções inovadoras para tratamentos personalizados. A prestação de serviços biomédicos altamente especializados, alinhados com as necessidades de saúde da comunidade e em conformidade com as normativas técnicas e legais vigentes.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados devem estar em plena conformidade com todas as normas técnicas e legislações aplicáveis à prototipagem biomédica, reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos e reabilitação com próteses implantossuportadas, atendendo integralmente às demandas da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

O prazo para início da execução dos serviços é estabelecido em no máximo 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviços; devendo ser concluídos em 06 (seis) meses. Essa disposição visa assegurar a eficiência e a prontidão na implementação dos procedimentos especializados.

A qualidade dos serviços será rigorosamente fiscalizada, seguindo padrões e especificações técnicas altamente especializadas na área biomédica. A fiscalização será conduzida pela Diretoria Municipal de Saúde de forma criteriosa, garantindo que a execução dos procedimentos atenda aos mais elevados padrões de qualidade, eficácia e segurança.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer conforme a demanda identificada pela Diretoria Municipal de Saúde, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização pela Diretoria Municipal de Saúde com emissão de relatórios periódicos, observando todas as normas da medicina.

IX - ANÁLISE DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Logístico	Possíveis atrasos na entrega dos serviços biomédicos, envolvendo prototipagem biomédica	Baixa	Médio	Definição de prazos claros, estabelecimento de comunicação eficiente entre as partes envolvidas,



	e procedimentos correlatos.			monitoramento constante do andamento do processo de produção e entrega.
Regulatório	Risco de não conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis à área biomédica.	Baixa	Muito Alto	Manutenção de equipe atualizada quanto à legislação vigente, realização de revisões periódicas nos processos operacionais para garantir conformidade, consulta frequente a órgãos regulatórios pertinentes.
Operacional	Possibilidade de deficiências na execução dos serviços biomédicos, comprometendo a qualidade e eficácia dos procedimentos.	Média	Alto	Implementação de revisões periódicas nos processos, treinamento constante da equipe envolvida, identificação e correção imediata de possíveis falhas, busca contínua por melhorias operacionais.

X - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seleção por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, para valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Conforme demonstrado no orçamento prévio em anexo (R\$46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), o montante não excede o limite estabelecido pela Lei, atendendo, assim, aos requisitos legais para a utilização da Dispensa Eletrônica.

XII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 56/2023 é dispensável a licitação para contratações dos serviços contidos neste Termo de Referência de valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). O Termo de Referência contém uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Gerir e fiscalizar o contrato garantindo a qualidade na prestação dos serviços.
- Efetuar os pagamentos na forma acordada em contrato.

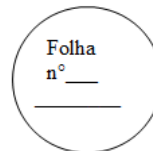
XIX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer serviços estipulados neste Termo de Referência conforme a demanda do município de Congonhas do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



- Garantir a confidencialidade das informações manipuladas durante a prestação dos serviços.
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar ao contratante qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.
- Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela área da medicina.

Congonhas do Norte 26 de fevereiro de 2024.

Jucilene Rodrigues Santana
Diretoria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao município de Congonhas do Norte.

_____, _____, _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____de ____de 2024.

Nome: RG/CPF
Cargo:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Licitação do Município de Congonhas do Norte

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

Prezados Senhores,

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	V. Unit.	V. Total
01	1	SERV.	Prototipagem biomédica p/ reconstrução mandibular: Inclui a realização de tomografia computadorizada multislice da mandíbula total e reconstrução tridimensional guiada por computador, possibilitando a confecção de protótipo 3d em tamanho real da mandíbula, por meio de sinterização por Stereolithography Apparatus (estereolitografia), que permitirá ao cirurgião realizar o planejamento cirúrgico do caso com maior precisão e riqueza de detalhes, demonstrando o extenso defeito ósseo presente.		



01	1	SERV.	Reconstrução mandibular; Alveoloplastia; Instalação de parafusos intraósseos: Procedimento cirúrgico, envolve a reconstrução do defeito ósseo mandibular por meio de osteotomias e enxertias (se necessário), reposição de blocos ósseos, que pode se dar por material autólogo ou xenógeno, a critério do cirurgião durante o perioperatório. Regularização óssea para viabilizar a instalação de parafusos de implantes ósseointegráveis. Nesta etapa pode ser necessária a remoção do sistema de fixação interna rígida (placas e parafusos) instalados previamente no paciente, bem como a instalação de novo sistema de fixação, inclusive, mais robusto (2.4mm), a critério do cirurgião durante o ato operatório. Todos os materiais necessários (que serrão ou que poderão ser utilizados), estão inclusos. Procedimento envolve ambos os maxilares (double jaw surgery).		
01	1	SERV.	Reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários: Inclui a confecção de próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários, visando restituir os elementos dentários do paciente, 12 elementos por prótese, sendo 24 no total. Composta por Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato, Fluorescente, Pigmentos Biocompatíveis, Cerâmica Organicamente Modificada. Inclui todas as consultas até sua finalização, que demanda em torno de 20 consultas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº ____

- Prazo de entrega: imediatamente após a Ordem de Fornecimento
- Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da NF pelo Município.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Local, de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Congonhas do Norte-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, nº, Centro,/MG, CNPJ nº neste ato representado pelo seu [Nome], Sr. [], portador da CI [] e CPF [].

CONTRATADA: [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [] e representada por seu representante legal [Nome], RG [] e CPF [_____].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de prototipagem biomédica para reconstrução mandibular, alveoloplastia, instalação de parafusos intraósseos, reabilitação com próteses implantossuportadas em ambos os arcos dentários em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (valor por extenso), pago em parcelas na medida que os serviços forem executados.

2.2. O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA, na medida que os serviços forem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

3.3. A prestação dos serviços será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte através do setor ou secretaria requerente.

3.4. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.4.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de



Empenho e/ou OF (ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.

3.6. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados.

3.7. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Diretoria Municipal correspondente, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.
- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária [Número da Dotação Orçamentária]

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de [tempo do contrato] a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1. Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

CONGONHAS DO NORTE-MG, [Data de Assinatura].

[Assinatura do Prefeito Municipal]
Prefeito Municipal de Congonhas do Norte
CONTRATANTE

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]
[Nome da CONTRATADA]
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Nome] CPF nº: [_____]
2. [Nome] CPF nº: [_____]